



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 181/77

Institui a Taxa de Conservação e Melhoramentos de Estradas Municipais e dá outras providências.

RAUL GOEDERT, prefeito municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Taxa de conservação e melhoramentos de Estradas Municipais, de que trata a presente Lei, tem como fato gerador a prestação de serviços de conservação de estradas, pontes, pontilhões e bueiros, destinados a melhoria das vias públicas de comunicação do município.

Artigo 2º - Esta Taxa recai sobre as propriedades rurais, cujos proprietários se beneficiarem direta ou indiretamente com os serviços de conservação de estradas prestadas ou postas à disposição, sejam elas marginais às estradas ou acessíveis a estas em virtude de servidão ou passagem forçada.

Artigo 3º - A Taxa terá por base o custo do serviço estimado no orçamento municipal do exercício e dividida proporcionalmente ao número de hectares das propriedades.

§ 1º - O custo estimado para o presente exercício é de Cr\$ 82.000,00, conforme Lei Orçamentária nº 176 de 18 de novembro de 1977.

§ 2º - A alíquota sobre o total das hectares é de Cr\$... 4,00 (quatro cruzeiros), por hectare.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 1977, revogada a Lei nº 159/77 de 28 de fevereiro de 1977, e demais disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 30 de dezembro de 1977.

Registre-se e publique-se em data acima.

Raul Goedert
RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal